



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1049

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1049

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2518/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

REAJUSTA SALÁRIOS NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Altera-se o Padrão de Vencimento do cargo de Diretor do Departamento de Obras, alterando o Anexo II (Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração "ad nutum") e ao Quadro - 03 do Anexo VIII (Cargos em Comissão de Livre Nomeação *ad nutum* mensalistas) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, passando o Padrão de Vencimento da carreira para Q1-36, conforme o Anexo IV (Novo Quadro de Escala de Padrão de Vencimentos do Quadro de Pessoal Permanente) da Lei Municipal n.º 2383, de 07 de fevereiro de 2022, que Reajusta Salários, Altera Política de Remuneração de Carreiras, Extingue e Cria Cargos no Quadro de Pessoal e dá outras providências.

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 06 de setembro de 2023.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

Encarregada de Convênios

LEI Nº 2519/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

EXTINGUE E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Processo [RR-1376-56.2012.5.04.0004](#), da Terceira Turma do Tribunal

Superior do Trabalho (TST), que reconheceu o direito à equiparação salarial de auxiliar de enfermagem com técnico de enfermagem quando ambos possuem qualificação profissional e habilitação técnica equivalentes.

CONSIDERANDO que as funções estabelecidas no Estatuto dos Servidores de Jaborandi são idênticas entre auxiliares e técnicos de enfermagem, bem como o são na prática.

CONSIDERANDO que o município necessita e utiliza da mão de obra de técnicas de enfermagem como se fossem técnicas de enfermagem.

CONSIDERANDO que os auxiliares de enfermagem do município possuem formação e atuam em função de técnicos de enfermagem.

CONSIDERANDO que o COREN-SP obriga os auxiliares de enfermagem a pagarem e manterem ativos seus títulos ativos enquanto técnicos de enfermagem.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo permitido a promover servidores públicos lotados no cargo efetivo de auxiliar de enfermagem para o cargo efetivo de técnico de enfermagem.

Artigo 2º- Ficam extintos na vacância os cargos de Auxiliar de Enfermagem, constantes do Anexo I (Quadro de Efetivos) da Lei Municipal nº [1706](#), de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi.

Artigo 3º - Os servidores públicos que ocuparem o cargo de Auxiliar de Enfermagem deverão passar por prova de títulos e, comprovada habilitação técnica, passarão a integrar imediatamente o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Parágrafo único. A prova de títulos será feita mediante o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaborandi e requererá Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 06 de setembro de 2023.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI CESTARO

Encarregada de Convênios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1049

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 013/2023, Processo nº. 072/2023 em nome das empresas:

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP. - CNPJ Nº. 34.770.156/0001-73, no valor de R\$ 2.213,75 (Dois mil, duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos), referente ao item 17.

SKYNET TECNOLOGIA COMERCIO E SOLUCOES - ME. - CNPJ Nº. 20.806.222/0001-03, no valor de R\$ 57.150,00 (Cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais), referente aos itens 09, 10, 11, 12, 18, 21, 22, 23 e 24.

T. GUIMARAES - INFORMATICA - ME. - CNPJ Nº. 07.274.334/0001-00, no valor de R\$ 89.280,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), referente aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 19 e 20.

ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP. - CNPJ Nº. 05.955.160/0001-08, no valor de R\$ 58.175,00 (Cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais), referente aos itens 01 e 13.

Pelo presente, encaminho este certame a autoridade competente para avaliação e eventual homologação.

Jaborandi, 11 de Setembro de 2023.

Fernando Henrique Sales

Pregoeiro

.....